



PREFEITURA DO
RECIFE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU

Ata da 251ª (Ducentésima Quinquagésima Primeira) Reunião Ordinária

Dia 22 de novembro de 2018

Às 09:00h (nove) horas do dia 22 de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de reunião da Secretaria de Direitos Humanos reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência do Dr. João Batista Meira Braga. Havendo número legal, o presidente declarou aberta a reunião. Fazendo a leitura da pauta. 1 - Aprovação/Assinatura da Ata da 250ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2018. 2- Exposição sobre a Metodologia de Análise de Processo. Dr. Giuliano Arraes, arquiteto, analista de Controle Urbano- CELIC/SEMOC e Dr. Raphael Melo, arquiteto e analista de Desenvolvimento Urbano da DNAV/DILURB. 3- Análise do Processo nº 07.24979.0.14 – Projeto inicial para um empreendimento de uso misto (Habitacional, Hotelaria e Lojas), a ser construído na quadra compreendida entre as Ruas: Barão de Souza Leão, Eládio Ramos, Frei Casanova e Avenida Desembargador José Neves, no bairro de Boa Viagem. Conselheiro relator, arquiteto Dr. Marcos Germano dos Santos Silva, representante do SAEPE. Apresentação visual do projeto, arquiteto Dr. José Rafael Souto Maior. 4- Informes. - Revisão do Plano Diretor. Dr. João Domingos Petribú da Costa Azevedo, Presidente do Instituto da Cidade do Recife Engº Pelópidas Silveira. Estiveram presentes os conselheiros: Dr. João Batista Meira Braga, Presidente, Dra. Taciana Maria Sotto-Mayor, suplente do Presidente, Dra. Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), Gerente de Processos Urbanísticos – SEMOC (titular), Dra. Luzia Silmira Meira (Mira), Chefe da Divisão de Normatização e Análise Viária - DILURB (suplente), Dr. Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho, Auditor do Tesouro Municipal- Secretaria de Finanças(suplente), Dra. Eugênia Giovana Simões Inácio Cavalcanti - Procuradora da Procuradoria Geral do Município (suplente), Dr. Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, Secretário executivo de Controle Ambiental- SDSMA (suplente), Dr. Leonardo Bacelar de Araújo, Diretor Executivo de Regularização Fundiária e Desapropriação – Secretaria de Infraestrutura e Habitação (suplente), Dra. Luciana Maria Félix de Queiroz Rio, Gerente de Assessoria Jurídica - Secretaria de Saneamento (titular), Dra. Norah Helena dos Santos Neves, Diretora de

Luciana Maria Félix de Queiroz Rio

João Batista Meira Braga



PREFEITURA DO
RECIFE

Habitação - Autarquia de Urbanização do Recife – URB (titular), Dra. Cláudia de Oliveira Calábria, Gerente Geral da Agência Cais do Apolo- Caixa Econômica Federal- CEF (suplente), Dra. Ana Cristina Assis de Oliveira, arquiteta representante da Agência CONDEPE/FIDEM (titular), Dr. Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas, arquiteto representante do IPHAN (suplente), Dr. André Callou da Cruz, representante da FIEPE (suplente), Dr. Eduardo Fernandes de Moura, representante da ADEMI/PE (titular), Dr. José Antônio de Lucas Simón, representante da ABIH (suplente), Dr. Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti, representante do CREA/PE (suplente), Dra. Ana Maria Moreira Maciel, representante do CAU/PE (suplente), Dr. Diógenes Sócrates Robespierre de Sá, representante do CORECON/PE (titular), Dr. Marcus André Almeida Lins, representante da OAB/PE (titular), Dr. Marcos Germano dos Santos Silva, representante do SAEPE (titular), Dr. Sérgio Xavier dos Santos, representante do Clube de Engenharia (suplente), Sra. Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ (titular), e a Sra. Maria Betânia da Silva, representante do Fórum do Prezeis (titular). Em seguida, Dr. João Braga deu posse aos conselheiros: Dr. STÉLIO DE COURA CUENTRO, como membro suplente, representante da Secretaria de Saneamento, e Dra. EUGÊNIA GIOVANNA SIMÕES INÁCIO CAVALCANTI, como membro suplente, representante da Procuradoria Geral do Município, nesta reunião. A seguir, Dr. João Braga passou para o item 1 da pauta – Aprovação/ Assinatura da Ata da 250ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2018. Ata aprovada. Antes de passar para o item 2 da pauta, o presidente passou a palavra à sua suplente, Dra. Taciana Maria Sotto-Mayor para uns esclarecimentos. “Cumprindo uma solicitação do CDU, através do conselheiro representante do CORECON/PE, Diógenes Sócrates Robespierre de Sá com objetivo de entender os procedimentos de uma análise de processo, solicitou uma apresentação de toda a análise de processo. Achei melhor que os técnicos que trabalham diretamente na análise, fizessem a apresentação. Giuliano Arraes (CELIC) e Raphael Melo (DNAV), arquitetos, analistas de Desenvolvimento Urbano farão a apresentação que está dividida em duas etapas, por onde passam os projetos até chegar ao CDU”. Passando a palavra ao arquiteto Giuliano para iniciar a apresentação do item 2 da pauta - Metodologia da Análise de Processo. “Preparamos essa apresentação tentando imaginar um projeto novo que chegou para ser analisado. Primeiro, temos algumas legislações importantes que fazem parte do nosso dia a dia, pois direcionam a análise no primeiro momento. Lei 18.335/17 – Institui alvará funcional; • Lei 17.511/08 – Plano diretor da cidade do Recife; • Lei 16.719/01 – Lei dos 12 bairros; • Lei 16.176/96 – Lei de uso e ocupação do solo; • Lei

sigilo

[Handwritten signature]


PREFEITURA DO
RECIFE

16.292/97 – Lei de edificações e instalações. A lei do alvará funcional veio direcionar a nova forma de análise de projeto. Não tínhamos uma lei que direcionasse com clareza o que deveria ser de fato analisado no projeto. Essa lei vem por conta de um outro arcabouço de leis que são as Normas de Desempenho. Essas normas são usadas na construção civil, exigidas, fazem com que os arquitetos e os projetistas tenham uma responsabilidade extra sobre os seus projetos. Exemplo: a Lei de Edificações, entre outras, diz qual a dimensão mínima das janelas. E antes analisávamos os projetos fazendo os cálculos das áreas dos compartimentos e olhando o tamanho da janela que o arquiteto tinha projetado, e vendo se a lei estava sendo atendida. Hoje, não fazemos mais isso. A Norma de Desempenho diz, que o arquiteto tem que atender as normas, entre outras, quanto à iluminação do ambiente e as regras legais sobre isso. A Prefeitura entendeu que o analista não tem que ter essa responsabilidade. Se o proprietário reclamar que a ventilação não está adequada, ele irá acionar o projetista que o contratou. Não acionar a Prefeitura que aprovou o projeto, sem a janela no tamanho adequado. Iremos analisar o que é importante para a cidade, o que está fora da edificação. As partes internas das edificações são de inteira responsabilidade dos projetistas, dos construtores. O Plano Diretor é a lei que zoneia a cidade, quais as zonas urbanas e os potenciais. E alguma coisa que estava na LUOS e vieram em 2008 para o Plano Diretor, exemplo, o afastamento. A Lei dos 12 Bairros, deu um olhar diferente para os bairros que compõem essa lei. A ARU tem legislação específica. A Lei de Uso e Ocupação do Solo, diz todas as minúcias. As Leis permanecem e terão de ser cumpridas. A Lei de Edificações, complementa a LUOS, falando também sobre os empreendimentos, as vagas de estacionamentos e etc. Quando aprovamos um projeto na CELIC, deixamos claro que ele foi aprovado nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º e artigo 4º da Lei 18.335/2017 (Alvará Funcional). Esses são os artigos que define os pontos de análises dos projetos. Lei 18.335/2017, Art. 3º, § 1º. Quando da emissão do certificado de aprovação do projeto, será registrado que este foi objeto de análise apenas quanto aos índices estabelecidos no artigo 4º, respondendo o autor do projeto, nos termos da legislação profissional vigente e demais normas civis, penais e administrativas, pelo cumprimento das normas da ABNT, bem como da legislação municipal relativa às condições internas da edificação, em especial no que se refere à acessibilidade, higiene, condições de estacionamento e guarda de veículos, e habitabilidade. Art. 4º Serão analisadas pelo órgão de licenciamento urbanístico do Município apenas as questões relativas aos índices urbanísticos e a outros parâmetros estabelecidos na legislação municipal vigente, quais sejam: a) afastamentos ... b) tipo de

Engenheiro Sanitário

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO
RECIFE

fechamento das divisas... c) tipo de cobertura ... d) acessibilidade das vias públicas... e) solo natural ... f) número de pavimentos ... g) coeficiente de Utilização ... h) taxa de ocupação ... i) lixo e gás ... j) acessos de veículos e pedestres... k) local para carga e descarga ... l) acessibilidade ao empreendimento... m) áreas "non aedificandi"... n) alinhamentos...
Percebam que todos esses itens estão ligados à relação do edifício com a cidade. Não falamos hora nenhuma sobre a relação, morador e edifício. Na pratica vamos apresentar a Legenda e o Quadro de Áreas, de um processo que estamos analisando. Pedimos permissão ao empreendedor para colocar o seu processo como exemplo.

Legenda e Quadro de áreas

The diagram shows a project plan for 'PONTUAL Arquitetos' with various fields and annotations:

- 479/PL1**: Referência - ES/AF/EM/...
Annotation: indicação do tipo de projeto em análise (inicial, reforma, alteração ou legalização)
- PROJETO DE LICENCIAMENTO**: ANEXO II - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO...
Annotation: indicação da zona o setor do terreno, em caso de área de preservação o projeto é enviado à DPPC e/ou IPHAN
- TERMINO DO TERRENO**: AL. PUN. DE SINAL. NO CASO DE...
Annotation: endereço do imóvel
- POI / POS**: PLANO DE OBRAS...
Annotation: a partir da área de construção computável será verificado o atendimento ao coeficiente de utilização definido em lei.
- ÁREA DE SOLO NATURAL**:
Annotation: área de solo natural que será comparado com a taxa de solo natural exigida
- VEÍCULOS**:
Annotation: indicação do número de vagas de veículos apresentadas; este número é comparado com o número de vagas exigidas, e em caso de mais de 300
- USO E ATIVIDADE**:
Annotation: indicação do uso e atividade, em caso de APCI é feita a análise de localização, em caso de impacto será verificado a
- ENQUADRAMENTO**:
Annotation: a depender da área do terreno será enquadrado como empreendimento de impacto e verificado a apresentação de OPEI e Memorial de Impacto.
- ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO**:
Annotation: dependendo da área total de construção o projeto será enquadrado como empreendimento de impacto e verificada a apresentação de OPEI além de Memorial de Impacto.

A partir da área de construção computável será verificado se atende o coeficiente de utilização exigido por lei. Passaremos agora para PLANTA DE SITUAÇÃO.

[Handwritten signatures and initials]



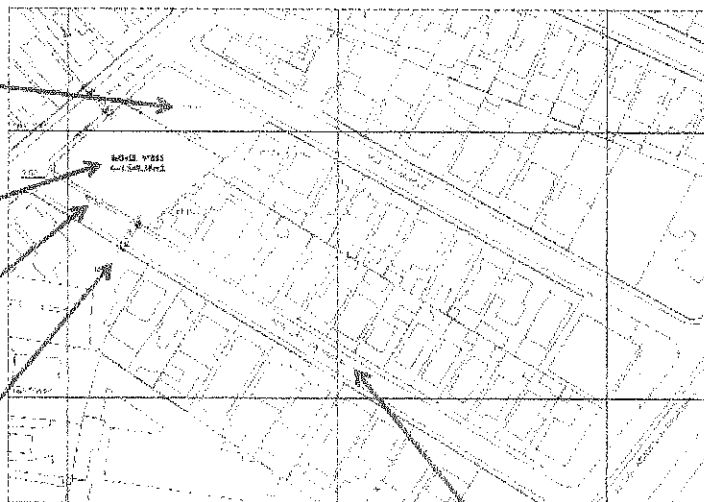
PREFEITURA DO
RECIFE

identificação dos lotes
confrontantes de acordo com
as informações colhidas pela
topografia.

identificação do terreno

cotas e área do terreno que
serão conferidas na ocasião
da licença de construção.

cotas de logradouros, rua e
calçadas, além dos alinhamentos
a serem obedecidos de acordo
com as informações relatadas
pela topografia.



PLANTA DE SITUAÇÃO

indicação do
norte
magnético

denominação dos
logradouros que
envolvem a quadra do
imóvel

PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA

cotas de afastamentos,
marquises, pérgolas, beirais
e sacadas, informações que
serão conferidas com o
cálculo feito a partir dos
coeficientes.

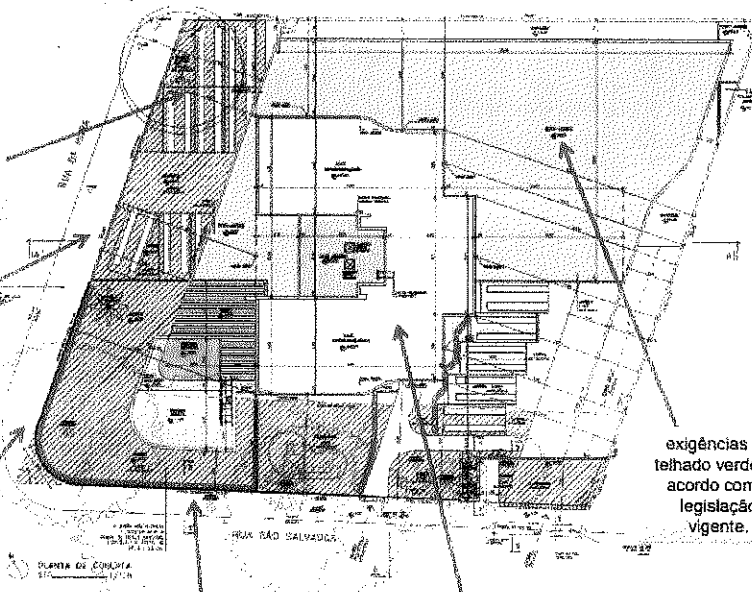
cotas do terreno
que serão
conferidas com as
do RGI na ocasião
da licença de
construção.

planta baixa e perfil dos
passeios, sendo
analisado sua
acessibilidade, de
acordo com a Lei
20.604/04

tipo e altura dos muros que
serão conferidos com a
legislação vigente

Tipo de cobertura

exigências de
telhado verde de
acordo com a
legislação
vigente.

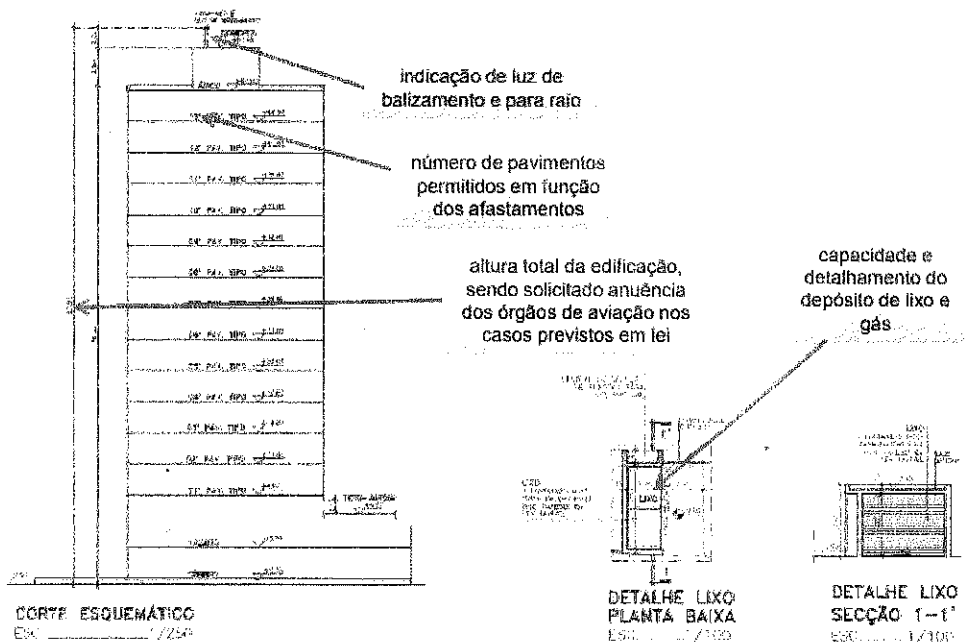


Temos uma lei de calçada específica. A calçada tem que ser totalmente acessível. A legislação de telhado verde que é recente, conferimos se está sendo atendida. A relação do

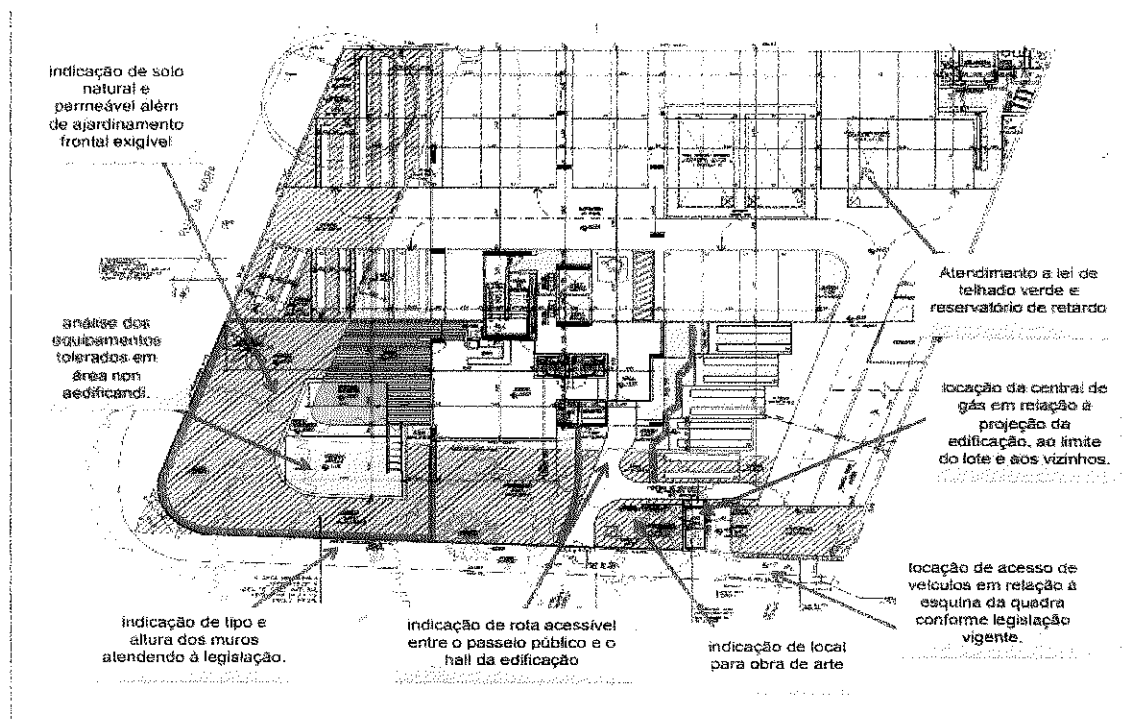


PREFEITURA DO
RECIFE

edifício com à cidade. Outro ponto que veremos é o CORTE ESQUEMÁTICO, LIXO E GÁS.



Entraremos na planta baixa do pavimento térreo.



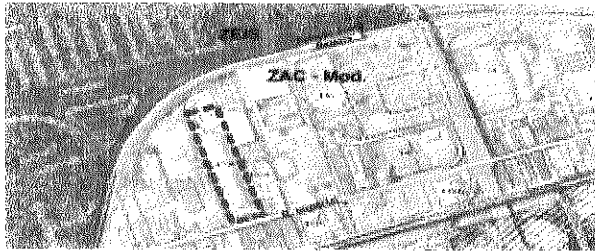
Com a lei do alvará funcional, não iremos mais verificar se o empreendimento terá elevador, se será só escada, se vai ter rampa, piso tátil ou se o corrimão da escada é contínuo. Tudo isso é obrigação do projetista e da sociedade. A ABNT diz que todas as

áreas da edificação devem ser acessíveis. Ao terminarmos essa análise, a parte física do projeto e com todas as exigências cumpridas, encaminharemos o projeto com toda documentação à Divisão de Normatização e Análise Viária”. Passando em seguida a palavra ao arquiteto e analista de Desenvolvimento Urbano, Dr. Raphael Melo da DNAV/DILURB. “Toda análise que Giuliano acabou de apresentar é igual a qualquer empreendimento, de impacto ou não. Os de impacto têm que reunir, além do projeto arquitetônico obviamente, deverão ser acompanhados da, Orientação Prévia de Empreendimento de Impacto - OPEI; - Memorial Justificativo de Empreendimento de Impacto; - Consultas prévias sobre a viabilidade técnica quanto ao impacto nas redes de água e esgoto (Compesa), energia (Celpe) e telecomunicações; - Licença Prévia Ambiental emitida pela SDSMA; - Publicação em jornal de grande circulação ou Diário Oficial. • Após a análise dos itens elencados na lei de Alvará Funcional o processo é encaminhado à Divisão de Normatização e Análise Viária – DNAV/DILURB. Quando o projeto chega à DNAV, não teve ainda nenhuma análise relativa ao impacto. As análises foram feitas sobre os parâmetros urbanísticos. Vamos ver Os passos da análise dos impactos: **DNAV** - A DNAV encaminha o processo para a CTTU avaliar os impactos sobre os transportes e mobilidade. **CTTU** - Análise dos impactos CTTU DNAV DNAV CCU CDU • Após a análise técnica e eventuais ajustes no projeto e/ou no Memorial de Impacto, a CTTU devolve o processo à DNAV acompanhado de parecer conclusivo. **DNAV** - A DNAV complementa a análise da CTTU, faz a consulta junto à DIRCON sobre a existência de reclamação dos moradores vizinhos, verifica se as orientações da OPEI foram atendidas, analisa o Memorial e elabora o Parecer Urbanístico. A DNAV encaminha o processo para a CCU e CDU. O Parecer Urbanístico é estruturado de acordo com os itens constantes na Resolução 03/96 do CDU e serve de referência para as análises na CCU e CDU. • Estrutura do Parecer Urbanístico: 1. Solicitação 2. Legislação 3. Caracterização do Empreendimento 4. Tramitação do Processo 5. Impactos Sobre a Infraestrutura 6. Impactos Sobre o Meio Ambiente (Natural e Construído) 7. Impactos Sobre os Transportes / Mobilidade 8. Ações Mitigadoras 9. Conclusão 10. Encaminhamento à CCU 11. Encaminhamento ao CDU. Como Giuliano fez na sua apresentação, nós pegamos um projeto já aprovado e mostraremos passo a passo do parecer urbanístico elaborado pela DNAV. 1. Solicitação: Caracteriza a solicitação da análise (ex.: análise urbanística de projeto inicial para a construção de quatro blocos destinados ao uso habitacional multifamiliar, no lote edificado com o prédio nº 1708 (a ser demolido), situado na Rua Imperial, no bairro de São José). 2. Legislação: Informa sobre o



PREFEITURA DO
RECIFE

zoneamento, legislação aplicável e os principais parâmetros a serem atendidos.



Quadro 01: Parâmetros urbanísticos

Afastamentos iniciais mínimos			Taxa de Solo Natural (%)	Coeficiente de Utilização (μ)
Frontal	Lateral e fundos			
	Ed. ≤ 2 pavtos.	Ed. > 2 pavtos.		
3,00m	rufo/1,50m	3,00m	25	3,00

Fonte: Lei nº 17.514/2008 – art. 222.

3. Caracterização do Empreendimento: Descreve sucintamente o programa arquitetônico e verifica o atendimento aos parâmetros urbanísticos.

Quadro 01: Síntese do programa do empreendimento

PAVIMENTOS	PROGRAMA
Sententerrado	Sala (oficina) (12 vagas), banheiros e estacionamento (6 vagas)
Terrço	Sala (showroom), banheiros, área de carga-descarga e estacionamento (7 vagas)
1º pav.	Estacionamento (30 vagas)
2º pav.	Estacionamento (42 vagas)
3º pav.	16 salas e banheiros
4º pav.	16 salas e banheiros

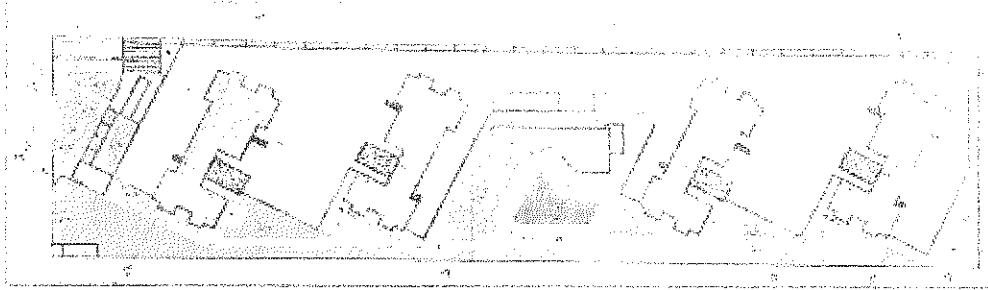
Fonte: Elaboração própria, baseado no projeto arquitetônico

Quadro 02: Síntese do quadro de áreas

ITEM	APRESENTADO
ÁREA DE TERRENO	3.353,63 m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO PRIMATIVA	3.963,89 m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO COMUM	2.744,26 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO	6.708,15 m²
ÁREA DE SOLO NATURAL	1.896,82 m² (56%)
ÁREA DE SOLO PERMEÁVEL	169,73 m² (5%)

Fonte: Elaboração própria, baseado no projeto arquitetônico

Imagem 02: Planta de Locação e Coberta.



Fonte: Memorial Justificativo de Empreendimento de Impacto.

4. Tramitação do Processo: Descreve os principais trâmites do processo:

- 27/05/2013 – Ingresso do processo para análise na 1ª Regional/SELURB;
- 11/11/2014 – Encaminhamento do processo à DPU/SELURB;
- 30/01/2015 – Parecer nº 007/2015 da CTTU solicitando ajustes no projeto arquitetônico e no Memorial de Impacto;
- 10/03/2015 – Parecer da DPU/SELURB, ratificando o parecer da CTTU;
- 07/04/2016 – Foram anexadas novas plantas;
- 08/05/2017 – Foi anexado novo Memorial de Impacto;
- 15/06/2017 – Parecer favorável da CTTU nº 037/2017 CTTU;
- 29/06/2017 – Parecer favorável da DPU/SELURB;
- 19/02/2018 – Foram anexadas a LP da SDSMA e a carta de anuência da Compesa;
- 08/03/2018 – Encaminhamento do processo à Divisão de Normatização e Análise Viária/DILURB para elaboração de parecer urbanístico.

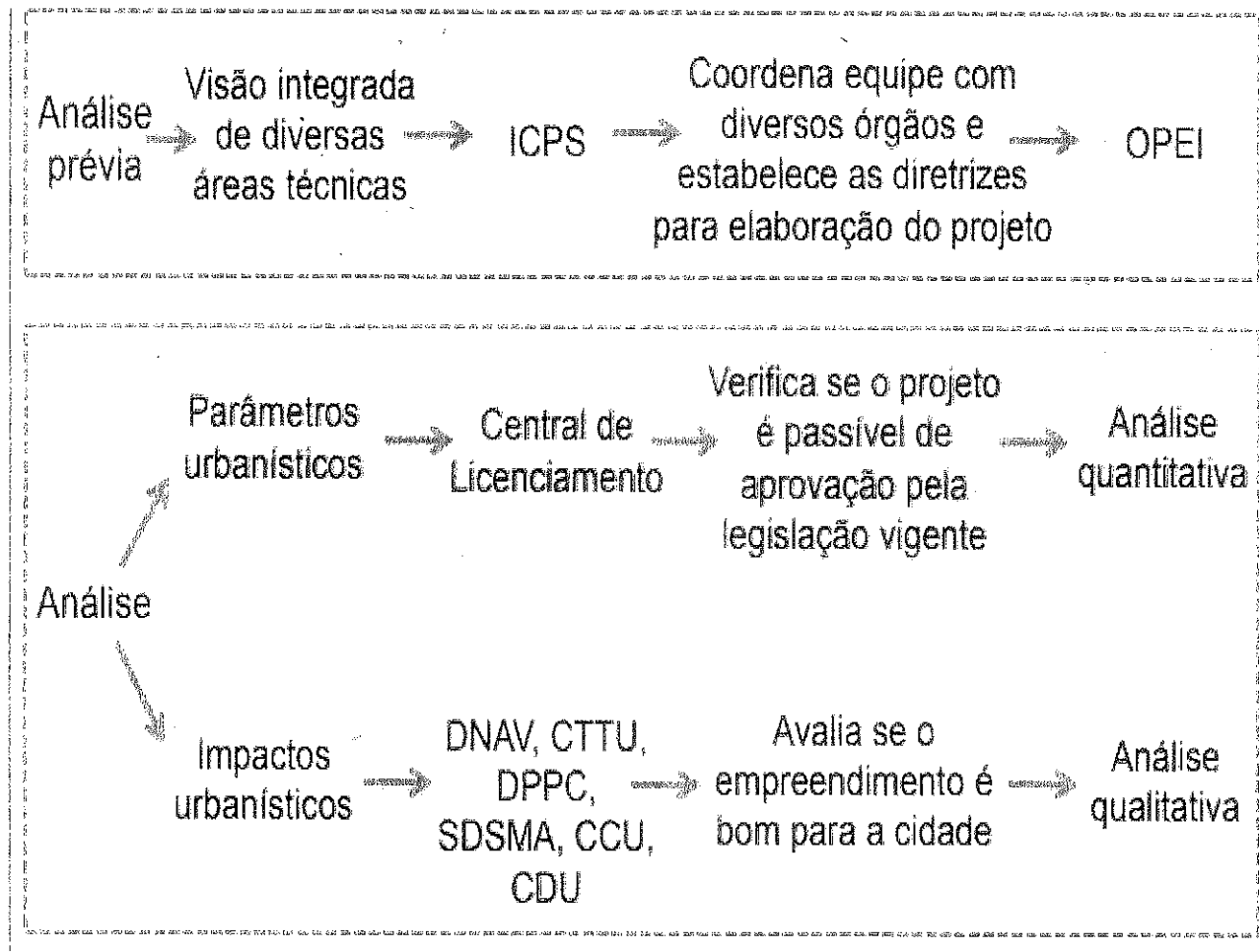
5. Impactos sobre a Infraestrutura: São relacionadas as consultas prévias apresentadas

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO
RECIFE

uso do solo. Uma análise maior. 10. Encaminhamento à CCU: São relacionados os itens que serão objeto de análise da CCU: - Implantação do Empreendimento de Impacto; - Impugnação dos moradores vizinhos (quando houver); - Permuta por área e/ou afastamentos (quando houver); - Vagas de estacionamento em outro lote (quando houver); - Item não perfeitamente definido em lei ou omissos na legislação (quando houver); 11. Encaminhamento ao CDU: Após o parecer da CCU, o processo deverá ser encaminhado ao CDU para análise do Memorial Impacto e parecer final. Previsão legal: • Lei nº 16.176/96, art. 62, § 1º: "O Memorial exigido no "caput" deste artigo será objeto de apreciação pela Comissão de Controle Urbanístico - CCU - e pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU". • Decreto nº 29.908/16, art. 5º, III: "Compete ao Conselho de Desenvolvimento Urbano: III - apreciar o Memorial Justificativo para os Empreendimentos de Impacto". Por fim, fizemos uma síntese das Análises de um Empreendimento de Impacto - Três análises em momentos distintos.



Finalizando sua apresentação o arquiteto Raphael passou a palavra à Dra. Taciana Maria Sotto-Mayor, para apresentar a conclusão. "Por solicitação do Dr. João Braga mostraremos

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
RECIFE

um quadro elaborado junto com a EMPREL, do ganho de tempo, o percentual de redução, com o processo digital, não só o licenciamento digital, mas a questão do alvará funcional. A Central de Licenciamento, lugar único para se discutir os assuntos pertinentes. Foi uma boa caminhada. Vejam o slide.

Emprel

Licenciamento Urbanístico



Como a diferença acima deu muito alta e para evitar uma avaliação distorcida da realidade, então foi realizada uma nova amostragem comparativa, desta feita considerando, apenas, os processos **Deferidos**, da amostra acima

Processo	Quantidade	Duração	Redução
ALVARÁ CONST./ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA			
Físico	47	109,74	
Digital	2	11,50	89,52%
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO INICIAL			
Físico	29	362,47	
Digital	96	43,22	88,08%
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
Físico	3.079	112,98	
Digital	1.484	42,18	62,67%
APROV. DE PROJ./ALTERAÇÃO DURANTE A OBRA			
Físico	78	229,15	
Digital	13	76,38	66,67%
APROVAÇÃO DE PROJETO INICIAL			
Físico	100	508,68	
Digital	121	83,64	83,43%
OBRA DE ARTE			
Físico	38	71,98	
Digital	54	16,44	76,77%
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO			
Físico	95	121,26	
Digital	1	2,00	98,35%

A princípio as pessoas tomam um susto, pensando que isso não é verdade. Só para lembrar o tempo que se perdia após a análise técnica, até às exigências chegarem ao autor do projeto ou ao requerente, um mês ou dois. Só neste item já tivemos um grande ganho.” Apresentação em anexo. Neste momento, Dr. João Braga disse: “as apresentações foram esclarecedoras e mostraram os esforços da Prefeitura em reduzir o tempo e ter condições de fornecer um licenciamento com mais eficiência e eficácia. No começo desta gestão, no primeiro ano, no terceiro ou quarto mês, fizemos uma reunião, traçamos esta linha, em busca de apresentar e oferecer um melhor trabalho de licenciamento. Nesse contexto, estava a criação da Central de Licenciamento. Todos os analistas juntos, gerando um maior entendimento. Um dos questionamentos dizia respeito à localização da Central, devido à falta de vagas de estacionamento. Eu sempre dizia: sendo tudo informatizado, não será necessário se deslocar até à Central. Hoje, sobra vagas no estacionamento. Quando o contribuinte tem alguma dúvida, agenda pela internet, marca dia e hora para os esclarecimentos necessários. Em janeiro de 2019, não terá mais papel na CELIC. Tudo

[Handwritten signature]

estará informatizado. Hoje, fazemos o diálogo da construção com a sociedade”. Passando a palavra ao conselheiro Eduardo Fernandes de Moura, representante da ADEMI/PE. “A Associação parabeniza a Prefeitura, na pessoa do secretário João Braga, pela implantação do licenciamento digital. Acompanhamos o processo desde o início e na verdade testemunhamos que pessoas achavam que não seria possível. Realmente, como já mencionou João Braga é importante a expansão para outras matérias, para a implantação final. O licenciamento digital merece elogios e será uma marca na gestão do secretário João Braga, que teve grande contribuição e empenho de Taciana Sotto-Mayor, e demais pessoas envolvidas nesse processo. Para finalizar quero parabenizar os arquitetos, analistas Giuliano e Raphael pelas excelentes apresentações, com o fechamento pela Taciana. Temos ainda um gargalo, a OPEI, foi implantada com objetivo de uma orientação prévia para os empreendimentos de impacto. Salvo engano, são 45 dias para que seja divulgada/liberada e o empreendedor cuidar do seu projeto. Esse prazo nem de perto é obedecido. A OPEI gerada pelo ICPS, faz algumas recomendações que são inviáveis para o empreendedor. O empreendimento não se sustenta com o cumprimento de algumas recomendações. Não sei ainda em que momento isso é tratado. Os empreendedores fazem uma defesa para que seja encaminhado à CCU e ao CDU, para um posicionamento. Muitas das orientações não conseguem ser implantadas. Com isso perdem: o projeto, a cidade e a urbanização. Outra coisa, teve um momento na fala do arquiteto da DNAV, Raphael, que gostei muito. Disse que os empreendimentos, muitos deles geram impactos positivos na cidade. Geram emprego, renda, impostos e urbanização, logo trazem benefícios para cidade. Por si só geram positividade, e que as ações mitigadoras de implantação de obras e serviços propostas na fase de aprovação final do CDU, não deveriam existir. Um dado importante: a ADEMI tem um estudo que sinaliza que as pessoas querem morar onde existe mais área construída. Não desejam morar em lugares afastados, sem estrutura urbana, sem construções, com terrenos baldios”. Passando em seguida a palavra ao conselheiro André Callou da Cruz, representante da FIEPE. “Endosso as palavras do conselheiro Eduardo e parabenizo pelas apresentações e também por todos os ganhos que Taciana nos mostrou. Aproveito a oportunidade para solicitar que essa apresentação seja feita na ADEMI ou no SINDUSCON, mostrando todos os resultados dos trabalhos que foram feitos e como são feitos. Com certeza, irá ajudar muito àqueles que acompanham os projetos.” Obteve resposta positiva da solicitação pelo Dr. João Braga. Dando continuidade, o presidente passou a palavra à conselheira Ana Cristina Assis de Oliveira, representante





PREFEITURA DO
RECIFE

da Agência CONDEPE/FIDEM. "Fui muito resistente, principalmente no alvará funcional, pois achava muito os 100% dos projetos. Taciana sabe disso. Tenho um questionamento, senti falta de leis específicas de meio ambiente. Não sei se há, nas Licenças Prévias da Secretaria de Meio Ambiente do Município, uma interligação com a FIDEM, por conta da Lei de Proteção dos Mananciais, para citar uma delas. Outra coisa, quando saí da Prefeitura e fui pra FIDEM, fiquei chocada. A Prefeitura encontra-se anos à frente no quesito de informatização. Infelizmente, estou sendo revisora de processo, não analista. A Prefeitura lida com várias leis. Na FIDEM, só lidamos com a Lei nº 9990, tem processo cuja exigência já está na sua 5ª versão". Passando a palavra à conselheira Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ." Primeiro quero fazer umas cobranças. A primeira de respeito ao trânsito. Um horror! Levei mais de 2 horas para chegar de Três Carneiros até à Prefeitura. Chegando, esperei mais de 10 minutos pelo elevador, sem paciência, subir pela escada. Segunda cobrança: nossa sala de reunião, quando vai ficar pronta? Braga na penúltima reunião, disse que aquela seria a última reunião fora da nossa sala. Na realidade, só mudamos de andar, do 5º para o 6º e nossa sala nada. Sobre o assunto em pauta, pergunto: essa licença, o alvará funcional, serve para todos? Para qualquer pessoa que precisar? Pergunto isso, pois a população mais carente não tem computador, imagina saber fazer o acesso. Tem que haver uma capacitação para sociedade, como também disponibilização de computador. Em seguida, Dr. João Braga passou a palavra à sua suplente, Dra. Taciana para os esclarecimentos necessários. "Primeiro, sobre as recomendações da OPEi, como o nome diz, são recomendações. O empreendedor pode entender que não vai cumpri-las e fará uma justificativa, que poderá estar no próprio Memorial de Impacto. A análise da DNVA, dirá o que não foi cumprido e qual foi a justificativa. Não vamos entrar no mérito, se é viável ou não. Caberá à CCU e ao CDU, definirem. Quanto à solicitação da ADEMI/SINDUSCON será um prazer fazer a apresentação. Quanto ao RGI, só é exigido na licença de construção. Na reunião passada da CCU, surgiu uma discussão sobre isso. Estavam analisando uma permuta de área e queriam o RGI no projeto. A nossa grande segurança é que o projeto é apenas uma indicação de que é possível. Ele vai precisar provar para obter a licença de construção, que aquele terreno tem as dimensões exigidas. Se não consegue, o projeto não vai adiante. Terá que aprovar outro. Muito tranquilo pra nós aprovarmos o projeto sem o RGI. O que às vezes se estranha é que em algumas Prefeituras, a aprovação já é a licença de construção. Neste caso, obrigatoriamente tem que se ter o RGI no projeto. Mas, em Recife é diferente.

[Handwritten signature]

Pra nós ele sempre estará na licença de construção. Em relação a pergunta da conselheira Lúcia da FIJ, o digital é pra todos. No mezanino da Prefeitura tem a sala do Empreendedor e as pessoas que tiverem dificuldade ou não tenham assinatura digital podem procurar ajuda neste local. O pessoal tem assinatura digital e orienta como dar entrada no processo digital. Isso acontece muito com Firma, para alvará de funcionamento. Fizemos em vários locais apresentações do processo e treinamento/ capacitação. Para quem não teve oportunidade de assistir, volto a informar sobre a sala do Empreendedor. E quem precisa aprovar um projeto, tem que contratar um arquiteto ou engenheiro, eles terão que ter assinatura digital." Neste momento, Dr. João Braga informou que por solicitação do conselheiro José Cleto do MNLN, "estamos agendando reuniões com as comunidades, com as ZEIS para discutir o processo, os procedimentos, verificar as regras e os impactos, para que tudo possa funcionar de forma rápida, dentro da legislação." Passando a palavra à conselheira Norah Helena dos Santos Neves, representante da URB. "Quero solicitar também que essa apresentação seja feita na URB, que tem um corpo técnico grande, com vários urbanistas, que ainda não estão com a prática para usar o sistema. Seria interessante também, nos demais órgãos da Prefeitura que trabalham com projeto. Em seguida, apresentaremos ao Fórum do Prezeis." O presidente informou que será feita uma apresentação no auditório da Prefeitura para os técnicos que trabalham com projeto. Continuando, passou a palavra à conselheira Ana Maria Maciel, representante do CAU/PE. "Além de parabenizar pelo processo digital, quero também pedir uma apresentação para as Instituições de ensino, em muitas delas se tem auditório e toda infraestrutura necessária para a apresentação." Passando a palavra ao conselheiro Diógenes do CORECON/PE. "Fiquei impressionado com a apresentação. Vocês conseguiram criar um processo com entradas e saídas perfeitas. Parabéns! Quero aproveitar a oportunidade e fazer uma observação sobre o que foi dito da OPEI. Não podemos confundir ganhos financeiros, ganhos de emprego, com ganhos econômicos. Ganhos econômicos incluem ganhos ambientais e de bem estar social. Então, sem a OPEI não existe ganho econômico e isso é fundamental para a sociedade." Passando a palavra à conselheira Maria Betânia da Silva, representante do Fórum do Prezeis. "Faço minhas as palavras do conselheiro Diógenes. Na apresentação quando se falou sobre ações mitigadoras, o arquiteto Raphael disse que não são ações mitigadoras, são ações compensatórias. Compensação, parece que o empreendimento tem obrigação de estar alinhado com as ações compensatórias. Se o empreendimento tem um lado negativo, tem que haver uma compensação, e os ganhos

não devem ser só econômicos, mas também, social e de preservação do meio ambiente. Na realidade, para a população os impactos normalmente são voltados para emprego e renda. O bem estar social e ambiental devem ser mais adotados nas compensações. Quanto a questão do licenciamento digital, a conselheira Lúcia foi feliz nas suas preocupações, quanto ao acesso pela população mais carente. Entendo que estamos na era digital, num processo de modernidade. Com certeza será um bom canal. Espero que funcione de verdade e que o processo seja de fato para desburocratizar e não complicar. Parabenizo os arquitetos pelas apresentações que foram bem explicativas, com entendimento fácil para todos." Concluída a discussão, Dr. João Braga passou para o item 3 da pauta - Análise do Processo nº 07.24979.0.14 - Projeto inicial para um empreendimento de uso misto (Habitacional, Hotelaria e Lojas), a ser construído na quadra compreendida entre as Ruas: Barão de Souza Leão, Eládio Ramos, Frei Casanova e Avenida Desembargador José Neves, no bairro de Boa Viagem, convidando o arquiteto do empreendimento Dr. José Rafael Souto Maior para fazer a apresentação visual do projeto. O arquiteto iniciou apresentando imagem da localização do empreendimento de uso misto (Habitacional, Hotelaria e Lojas), a ser construído na quadra compreendida entre as Ruas: Barão de Souza Leão, Eládio Ramos, Frei Casanova e Avenida Desembargador José Neves, no bairro de Boa Viagem. "Nas ruas de menor tráfego está toda parte de acesso de veículos, carga e descarga. Jogamos o máximo possível a circulação de veículo para dentro do empreendimento. Apresentaremos imagens de várias plantas com suas ocupações. Planta Baixa Pavimento Semienterrado: serviços de hotel, loja e garagem. Planta Baixa Pavimento Térreo, com a área comum do flat, o social e serviços do hotel, lojas e garagem. Planta Baixa do 1º ao 5º pavimento, vemos a área do flat, unidade habitacional, e quartos e serviços do hotel. No 16º pavimento também temos serviços do hotel, área comum do flat e UH flat. Planta Baixa do 17º ao 20º pavimento, flat e o UH flat. No 21º vocês podem ver a área do flat. Mostrarei agora desenhos do empreendimento com corte BB' e AA', e as fachadas voltadas para a Av. Desembargador José Neves e Barão de Souza Leão. Resumindo apresentarei o Descritivo do Empreendimento: SEMIENTERRADO - Loja, garagem hotel/lojas, adm. garagem, áreas técnicas. TÉRREO - Lojas, garagem flat, bicicletário, recepção flat, lobby hotel, restaurante/ bar hotel, salas de reunião, cozinha, rouparia central, vestiários e adm. hotel. VAZADO - Garagem flat, lavanderia flat, zeladoria depósito hotel, academia hotel. 1º ao 15º PAVIMENTO - Rouparia, quartos hotel, apartamentos (flats). 16º PAVIMENTO - apartamentos (flats), laje técnica hotel (ar cond.).

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
RECIFE

17º ao 20º PAVIMENTO - Apartamentos (flats). 21º PAVIMENTO - Lazer flat (piscina, academia, salão gourmet). ÁTICO - Casa de máquinas, reservatório de água, teto jardim.

Veremos agora as Áreas do Empreendimento:

TERRENO	4.753,64 m²
(ZONA: ZAC MODERADA)	
COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO (3,0)	14.260,92 m²
SOLO NATURAL EXIGIDO (25%)	1.188,41 m²
SOLO NATURAL DE PROJETO (25,16%)	1.196,02 m²
ÁREA COBERTA	3.147,34 m²
ÁREA DE TETO JARDIM	1.870,28 m²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO COMPUTÁVEL (PRIVATIVA)	13.977,37 m²
ÁREA COMUM	9.441,04 m²
ÁREA TOTAL REAL DE CONSTRUÇÃO (RGI)	23.418,41 m²
ÁREA PRIVATIVA / USO:	
HOTEL	9.884,59 m²
RESIDENCIAL	3.722,92 m²
COMERCIAL	369,86 m²
TOTAL DE VAGAS (GARAGEM)	
HOTEL	99
RESIDENCIAL	114
COMERCIAL	13

Complementando, farei uma explanação rápida sobre as medidas mitigadoras solicitadas.

"Liberação do tráfego de acesso à Barão de Souza Leão com criação de 3ª faixa na face do terreno." _O recorte do terreno não poderá comprometer o sistema viário interno ao lote que garante embarque/desembarque e estocagem, exigência esta do OPEI. _O Potencial Construtivo e os Afastamentos continuarão sendo medidos a partir do terreno original sem recorte. _O Solo Natural perdido com o recorte viário continuará a ser computado, de forma a se manterem os índices hoje existentes referentes ao terreno original." Apresentação em anexo. Concluída a apresentação, Dr. João Braga solicitou ao conselheiro relator Marcos Germano dos Santos Silva, representante do SAEPE, que fizesse a leitura do seu parecer.

"Recife, 12 de novembro de 2018. Ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade do Recife – CDU Processo Nº 07.24979.0.14 Relator: Marcos Germano dos Santos Silva Representante do Sindicato dos Arquitetos no Estado de Pernambuco – SAEPE Interessado: ANBAR PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Projeto Inicial para construção de empreendimento de uso misto (Habitacional, Hotelaria e Lojas) Localização: Quadra compreendida entre as Ruas: Barão de Souza Leão, Eládio Ramos, Frei Casanova e Avenida Desembargador José Neves no bairro de Boa Viagem, nesta cidade. Senhores



PREFEITURA DO
RECIFE

Conselheiros, Submeto à Vossas Senhorias o presente parecer que trata da análise do projeto inicial de um empreendimento de uso misto na localização em epígrafe.

Considerações Iniciais O projeto trata da construção de um edifício de uso misto em área que atualmente não oferece a infraestrutura de esgotamento sanitário para o mesmo. Este caso, nos leva a recomendar a alteração do conceito de aceitação de projetos para análise pelo Município. O que é aceitável, seria o interessado apresentar, junto ao pedido de aprovação do projeto, uma solução que possa ser aprovada pelos órgãos de análise em casos que exista a INVIABILIDADE presente do fornecimento do serviço. Projetar esta solução para o futuro, por ocasião da licença de instalação, de certo resultará em uma solução possível, longe da desejável.

2 Caracterização do Empreendimento O edifício de 24 pavimentos, sendo 1 (um) pavimento semienterrado, 1 (um) pavimento térreo, 1 (um) pavimento vazado e 21 (vinte e um) pavimentos elevados. O edifício apresenta uma área de construção de 23.432,81 m², uma área de solo natural de 1.189,28 m² (25%), composto por 228 vagas de veículos, uma estrutura de hotelaria e lojas no pavimento térreo, unidades de hotelaria distribuídas do 1º ao 15º pavimentos e unidades residenciais do 16º ao 21º pavimentos, com uma altura de 86,90m medidos a partir do meio-fio.

Legislação Urbanística Segundo o Plano Diretor, Lei Nº 17.511/2008, o terreno se encontra inserido na ZAC moderada, setor SAA1 no corredor de transporte urbano secundário. O projeto apresenta orientação prévia para empreendimentos de impacto – OPEI. O interessado apresenta relatório de impacto no trânsito e relatório de impacto ambiental à luz da resolução nº 03/96 nos termos da legislação vigente. Documentos apensados ao processo

a) Conjunto de plantas numeradas de 01/09 a 09/09; b) Relatório de impacto no trânsito; c) Relatório de impacto ambiental; d) Parecer de conformidade emitido pela CTTU na cota de 04/03/2016; e) Carta da Compesa atestando a INVIABILIDADE de ligação presente a rede coletora de esgoto, emitida em 15/05/2014; f) Carta da COMPESA atestando a viabilidade de ligação a rede de água, emitida em 30/04/2014; g) Carta da OI FIXA atestando a viabilidade de atender com serviços de telecomunicações, emitida em 14/05/2014; h) Carta da Celpe atestando a viabilidade de suprimento de energia, emitida em 03/07/2014; i) Formulário de orientação prévia para empreendimentos de impacto – OPEI, emitido em 02/06/2014; j) Carta do COMAR com parecer favorável e definindo a altura máxima do edifício em de 90,00m, emitida em 27/08/2014; k) Licença prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, emitida em 12/11/2015; l) Parecer urbanístico da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo,



PREFEITURA DO
RECIFE

Gerência de Licenciamento, emitido em 06/07/2016; m) Parecer da Comissão de Controle Urbano – CCU, emitido em 16/10/2016; n) Cota de 10/10/2018 da Divisão de Normatização e Análise Viária da DILURB estabelecendo as medidas mitigatórias; o) Outros documentos protocolados. 3 Conclusão O projeto atende as recomendações da OPEI e recebeu parecer favorável dos demais órgão de licenciamento. Por todo o exposto, apresento PARECER FAVORÁVEL ao projeto e recomendamos as medidas mitigatórias previstas na cota da DILURB de 10/10/2018. É o Parecer. S.M.J. Marcos Germano dos Santos Silva Representante do SAEPE.” Concluída a leitura do parecer, o presidente deu início ao processo de discussão passando a palavra ao conselheiro Diógenes Sócrates Robespierre de Sá, representante do CORECON/PE. “Quero destacar a qualidade da análise feita pela CTTU e o Parecer Urbanístico da Divisão de Normatização e Análise Viária. Como também parabenizar o conselheiro relator, Marcos Germano pelo seu parecer, quando expôs uma falha ou equívoco do CDU, que eu já vinha observando em outras tramitações e esperando o momento oportuno para fala sobre ela. Aprovação de projetos com pendências. O projeto ora em análise, no seu parecer urbanístico, diz:” Ressaltamos que no momento da Licença de construção deverá ser apresentado o projeto do Sistema de Esgotamento individual aprovado pela COMPESA, caso o PROEST 1 não esteja concluído, conforme constante no parecer daquele Órgão, bem como o projeto de lixeira e o reservatório de retenção de águas pluviais (drenagem), aprovados pela EMLURB, conforme orientação da OPEI”. São projetos encaminhados ao CDU com pendências, que frequentemente estamos aprovando. O relator foi feliz quando expôs a questão, (embora não concordo), e propôs que o projeto teria a solução por ocasião da licença de instalação. O CDU não deve transferir para outras instâncias às suas responsabilidades. Que só mandem para o Conselho quando o projeto estiver completo. Isso, obrigou o relator Marcos, no final do seu parecer dizer que estava tudo conforme a OPEI. No parecer urbanístico podemos observar que existem pendências”. Passando a palavra à conselheira Ana Cristina, representante da Agência CONDEPE/FIDEM. “Fiquei surpresa quando o conselheiro relator colocou no seu parecer “INVIÁVEL”, e mesmo assim, foi favorável. Fiquei aguardando uma proposta para a solução do abastecimento d’água. Quando isso acontece, normalmente consta no parecer do relator, senão não entenderemos nada. Quanto ao CDU, analisar e aprovar o projeto, não vejo problema. Essa pendência terá que ser resolvida, no momento da licença de construção, caso contrário o projeto perderá a validade.” Em seguida, Dr. João Braga passou a palavra ao conselheiro relator Marcos Germano- SAEPE. “Quero explicar o



PREFEITURA DO
RECIFE

porquê da inviabilidade, é uma carta da COMPESA dizendo que, no momento ela não consegue implantar o sistema de esgotamento sanitário. No corpo do processo está colocado isso, e diz que o empreendedor pode apresentar uma solução no momento da licença de instalação. Todo mundo sabe o sistema de esgotamento não pode ficar sob nenhuma construção, tem que ficar numa área livre. Se a área verde apresentada for exatamente a exigida, se não houver uma solução virtual, não há condição de ser executado sem a redução da área verde." Continuando, o presidente passou a palavra ao conselheiro Carlos de Oliveira Ribeiro Filho, representante da Secretaria de Meio Ambiente. "Em relação, tanto ao rito quanto à exigência, de fato essa fase de projeto, são concepções e não são exigidos que todos os projetos executivos estejam prontos, caso se perderia o sentido da estrutura de faseamento do projeto, para se ter a sequência e evolução das exigências. Também é de conhecimento de todos que boa parte da cidade não dispõe de saneamento. Todo o restante da cidade tem que trabalhar com as soluções individuais de saneamento, de esgotamento. Assim, na sequência de aprovação teremos projetos onde a rede passa e a exigência é fazer a ligação. E tem projetos que a rede não passa, numa fase posterior seja apresentada uma solução. Achei interessante o próprio arquiteto do empreendimento falar que, já existe a previsão. Eles sabem que isto está finalizado no projeto e tem que ser reservado uma área, para não haver prejuízo, por exemplo, de incompatibilidade com a taxa de solo natural, área verde. Esse procedimento é padrão, é o adotado." Passando a palavra ao conselheiro Diógenes – CORECON/PE. "Precisamos entender totalmente o projeto para não termos dúvidas no momento da sua aprovação. Sabemos que um projeto tem que ser dividido em: básico e executivo. E antes, o planejamento. Trabalhamos muito em cima de planejamento e os projetos têm que vir ao Conselho completos. Não existe projetos com pendências. Continua sendo um planejamento, que poderá ser alterado na execução. Precisa chegar para análise com todas às suas conclusões, mesmo que na sua execução seja alterado." A seguir, Dr. João Braga passou a palavra à Dra. Taciana Sotto- Mayor. "É comum no CDU, deixar para a licença de construção, até porque o projeto básico não vai entrar com os projetos executivos. Definir a estação de tratamento de esgoto, faz parte do projeto executivo. Ainda existe nesse caso à possibilidade de se fazer apenas uma ligação. Para ficar mais claro, o CDU, não aprova projeto, aprova o impacto na cidade. É obvio que ninguém neste fórum entende que o empreendimento será instalado sem o esgotamento sanitário. Não entendo que o projeto tem que chegar ao CDU completo. Até com relação a isso, no formulário do



PREFEITURA DO
RECIFE

projeto tem uma área, no final escrito: interferências. O analista quando aprovar o projeto, irá assinalar todas as interferências que deverão ser solucionadas, até a fase do licenciamento. Com relação a área verde, como o conselheiro relator Marcos Germano falou, a decisão é do empreendedor. Se ele gastou toda a energia no projeto e não pensou na estação de tratamento, não poderá fazer prejudicando a área verde. Caso contrário, infelizmente, vai perder o projeto. Terá que fazer outro, começar do zero. Mas, a decisão é dele. O projeto aqui aprovado, deixando para o futuro a estação de tratamento, o empreendedor terá que resolver e respeitar a aprovação do CDU. Isso acontece corriqueiramente com relação aos Bombeiros. Um arquiteto menos experiente, faz um projeto, aprova e quando leva para os Bombeiros, não se enquadra nas regras deles. Ele tem que começar tudo de novo. Só para complementar, na Licença Prévia da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável de Meio Ambiente no item 3.10, diz: "O empreendedor deverá apresentar no momento da solicitação da Licença de Instalação: - Carta da COMPESA atestando quanto à possibilidade de ligação dos afluentes sanitários à rede pública coletora de esgotos. Caso o local não seja servido por rede pública coletora de esgotos, apresentar projeto do Sistema Final de Esgotos, acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo e ART do responsável técnico do projeto." Neste momento, o conselheiro Diógenes – CORECON, solicitou a palavra e disse: "Taciana me desculpe. Quero deixar claro que a OPEI é um projeto. Pode não ser entendido como um projeto arquitetônico. Estamos analisando o projeto." Passando a palavra à conselheira Ana Cristina – FIDEM. "Só para dar um exemplo, o projeto de construção do edifício garagem da Escola Fazer Crescer, foi aprovado (como não era de impacto, não tramitou no CDU). Na fase de licença de construção os Bombeiros não aceitaram a escada aprovada, e estava totalmente correta pelas leis municipais. Como tinha vaga excedente, os Bombeiros exigiram e eles tiveram que fazer um outro projeto, sacrificando as vagas excedentes, fazendo uma nova escada." A seguir, Dr. João Braga passou a palavra André Callou da Cruz, representante da FIEPE. "Só para reforçar. A Prefeitura tem um projeto legal, o projeto básico, em condição de ser analisado e aprovado. A questão da inviabilidade da COMPESA atender a questão do saneamento, é momentâneo. Oportunamente será necessário fazer ou definir a estação de tratamento. Como falou o arquiteto do empreendimento, não é nada demais. Ou seja, se a COMPESA não tiver condições, o empreendedor fará." Concluída a discussão, Dr. João Braga colocou o parecer do conselheiro relator, Dr. Marcos Germano dos Santos Silva, representante do SAEPE, em



PREFEITURA DO
RECIFE

votação. O parecer foi aprovado por unanimidade, com as seguintes ações mitigadoras: 1 - Implantação de pontilhão no trecho da Rua João Cardoso Ayres com Visconde de Jequitinhonha, para viabilizar o binário com a Rua Baltazar Passos; 2 - Liberação do tráfego de acesso à Rua Barão de Souza Leão com a criação de 3ª faixa na face do terreno; 3 - Faixa de serviço ajardinada nas calçadas da Rua Barão de Souza Leão e Av. Des. José Neves, deixando a circulação de pedestres livre de obstáculos. Ações mitigadoras no valor de 1,5% do custo básico da obra. O conselheiro Diógenes – CORECON, aprovou com a seguinte ressalva: “O arquiteto responsável pelo empreendimento apontou e se comprometeu com uma solução, que ao meu ver já deveria ter vindo acompanhada ao projeto”. Neste momento, Dr. João Braga, solicitou ao conselheiro Carlos Ribeiro – SDSMA, que desse algumas informações sobre os Planos de Manejos. O conselheiro disse: “iremos começar as Oficinas de Categorização do Zoneamento. A primeira dela, do Parque Jiquiá, será realizada no próximo dia 17 e no dia 18 da Unidade do Sítio dos Pintos. Em seguida, daremos sequência nas demais”. Finalizando, Dr. João Braga agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 14 de dezembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu Graça Sá Barreto, secretária – executiva, lavrei a presente Ata, que vai ser assinada pelos conselheiros presentes. Recife 22 de novembro de 2018.

João Batista Meira Braga – Presidente _____

Taciana Maria Sotto-Mayor – SEMOC (suplente) _____

Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana) – SEMOC (titular) _____

Luzia Silmira Meira (Mira) – DILURB (suplente) _____

Bartolomeu de Figueiredo Alves Filho- Sec. Finanças(suplente) _____

Eugênia G. Simões Inácio Cavalcanti –PGM (suplente) _____

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho- SDSMA(suplente) _____

Leonardo Bacelar de Araújo-Sec. Infraestrutura e Hab.(suplente). _____

Luciana M^a Félix de Queiroz Rio – SESAN (titular) _____

Norah Helena dos Santos Neves – URB (titular) _____

Cláudia de Oliveira Calábria- CEF (suplente) _____

Ana Cristina Assis de Oliveira – CONDEPE/FIDEM (titular) _____

Marcelo de Brito A. Pontes Freitas – IPHAN/PE (suplente) _____

André Callou da Cruz- FIEPE (suplente) _____



PREFEITURA DO
RECIFE

Eduardo Fernandes de Moura -ADEMI-PE (titular) *Eduardo Fernandes de Moura*

José Antônio Lucas Simón- ABIH (suplente) _____

Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti- CREA/PE(suplente) *Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti*

Ana Maria Moreira Maciei- CAU/PE (suplente) *Ana Maria Moreira Maciei*

Diógenes Sócrates Robespierre de Sá – CORECON/PE (titular) *Diógenes Sócrates Robespierre de Sá*

Marcus André Almeida Lins– OAB/PE(titular) _____

Marcos Germano dos Santos Silva – SAEPE (titular) *Marcos Germano dos Santos Silva*

Sérgio Xavier dos Santos- Clube de Engenharia (suplente) *Sérgio Xavier dos Santos*

Maria Lúcia da Silva – FIJ (titular) *Maria Lúcia da Silva*

Maria Betânia da Silva – FÓRUM DO PREZEIS (titular) _____